



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 804, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Ratifica a celebração de Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, tendo como objeto a aquisição de trator agrícola, conforme Plano de Trabalho."

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de patrulha agrícola mecanizada, especificamente um trator agrícola, conforme plano de trabalho e Termo de Convênio Plataforma +Brasil nº 925983/2022, com valor global de **R\$ 158.996,67** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) de responsabilidade da União, e o restante de responsabilidade do Município.

**Parágrafo único.** Os valores do convênio referidos no artigo 1º, se referem a valores iniciais e podem sofrer alterações conforme as necessidades do objeto.

**Art. 2º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte funcional programática:

02 PODER EXECUTIVO  
02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
020801 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
20 605 0016 Abastecimento  
20 605 0016 2114 0000 MANUT. SER. AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.05.00110.000 GERAL

**Art. 3º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** decorrente do repasse advindo da União através do Convênio, correspondente ao montante de **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º.** O valor correspondente a contrapartida de responsabilidade do município será coberta com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Página 1 de 2

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

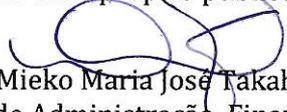
**Art. 5º.** Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes no Município de João Ramalho.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 1º de fevereiro de 2023.

  
**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

  
Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos